

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia dezenove de maio do ano de mil novecentos
2 e noventa e oito (19.05.98), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
3 de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,
4 Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá
5 Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de
6 Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr. Mauro
7 Alencar de Barros; e os Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário
8 Gil Rodrigues Neto; comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora
9 Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o
10 Des. Presidente ressaltou a ausência do Procurador Regional Eleitoral,
11 Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, fez a leitura da pauta e
12 passou a palavra ao JUIZ FRANCISCO SAMPAIO, que relatou os
13 seguintes feitos: PROCESSO Nº 260/98, Classe XVI, Reclamação e
14 Representação, em que o Partido da Social Democracia Brasileira –
15 PSDB, representa contra o Sindicato dos Servidores Públicos Federais
16 de Pernambuco – SINDSEP-PE, pela divulgação, em “outdoors”, de
17 imagens e nomes dos Deputados Federais Luiz Piauhyllino e Wilson
18 Campos, sob alegação de atingir a reputação e a dignidade dos
19 parlamentares. Após o relatório, usou da palavra o Dr. Roberto de
20 Freitas Moraes, advogado do representado. DECISÃO: “Preliminar e
21 unanimemente, decidiu-se pela incompetência do TRE para apreciar a
22 matéria, remetendo-se os autos a um dos Juízes Auxiliares, por
23 distribuição.”; PROCESSO Nº 1095/96, Classe XVII, Diversos, no
24 qual o Partido Socialista Brasileiro – PSB, encaminha prestação de
25 contas partidárias referentes ao exercício de 1995. Após o voto do
26 Relator, que rejeitava as contas do partido, pediu vista dos autos o Juiz
27 Mário Gil. Dando seqüência à pauta, o Des. Presidente passou a
28 palavra ao JUIZ ROBERTO LINS, que relatou o PROCESSO Nº
29 266/98, Corregedoria, no qual Jarbas de Andrade Vasconcelos
30 representa contra o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB,
31 por utilização indevida de sua imagem fotográfica em programa de
32 televisão. Após o relatório usou da palavra o Dr. Antônio Renato Lima
33 da Rocha, advogado do representado. DECISÃO: “Unanimemente, foi
34 deferida parcialmente a Representação, para determinar que o partido
35 representado se abstenha de apresentar a imagem do representante sem
36 o seu prévio consentimento”. Posteriormente, o Des. Presidente

37 concedeu a palavra ao JUIZ MÁRIO GIL, que trouxe a julgamento o
 38 seguinte feito, ao qual havia pedido vista em sessão de 12.05.98:
 39 PROCESSO N° 1129/96, Classe XVII, Diversos, no qual a TELPE,
 40 pelo seu Presidente, solicita que seja declarado pelo TRE, que os
 41 empregados da TELPE não possam ser requisitados pelos Juízes
 42 Eleitorais, salvo para comporem mesas receptoras e juntas apuradoras,
 43 bem como, os veículos daquela empresa não possam, igualmente, ser
 44 requisitados, por sua natureza jurídica não se encontrar incluída no art.
 45 1° da Lei n° 6.091/74. DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o TRE
 46 que é possível a requisição de servidores da TELPE, no período das
 47 eleições; e, por maioria, vencido o Juiz Castro Meira, decidiu ser
 48 possível a requisição de veículos daquela repartição, desde que por
 49 intermédio do Tribunal”. Posteriormente, o Des. Presidente fez a
 50 leitura do seguinte expediente: TELEX-CIRCULAR N° 68-SS,
 51 comunicando que o TSE, em sessão de 14.05.98, deferiu o pedido de
 52 alteração da data para transmissão gratuita do programa político-
 53 partidário do PSDB, a nível regional, em todos os Estados e Distrito
 54 Federal, exceto Amapá e Bahia, de 25.05.98, para 15.06.98.
 55 DESPACHO: “Lido em sessão. Ciente. Ao setor competente.”;
 56 TELEX-CIRCULAR N° 67-SS, comunicando que o TSE, em sessão
 57 de 14.05.98, determinou a formação de rede nacional de rádio e
 58 televisão, para transmissão gratuita do programa político-partidário do
 59 PSD, no dia 29.06.98. DESPACHO: “Lido em sessão. Ciente. Ao
 60 setor competente.” OFÍCIO N° 299/98/GAB/PRE/PE, da Procuradoria
 61 Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, remetendo a Portaria n°
 62 01/98, na qual são designados os Promotores Auxiliares da
 63 Propaganda Eleitoral, nos seguintes municípios: Recife, José Lopes de
 64 Oliveira Filho, Java Bezerra de Melo e Alda Virgínia de Moura Lima;
 65 Olinda, Clóvis Ramos Sodré da Mota; Jaboatão, Maria da Conceição
 66 de Oliveira Martins; Caruaru, Ricardo Guerra Gabínio; Goiana, Sílvio
 67 José Menezes Tavares; Garanhuns, Marinalva Severina de Almeida;
 68 Vitória, José Batista de Andrade; Petrolina, Solon Ivo da Silva Filho;
 69 Cabo, Maria Teresa de Oliveira e Silva; Limoeiro, Izabel Cristina
 70 Holanda Tavares Leite. DESPACHO: “Lido em sessão. Ciente.
 71 Comunique-se.”; OFÍCIO S/N°, datado de 18.05.98, do Partido da
 72 Solidariedade Nacional - PSN, informando os nomes dos Delegados
 73 junto a este TRE: Frederico Guilherme Rodrigues de Lima e Eduardo
 74 Ferreira dos Santos Filho. DESPACHO: “Lido em sessão. Ciente.
 75 Anote-se”. Dando prosseguimento, o Des. Presidente relatou os
 76 seguintes processos da Classe I, Feito Administrativo, nos quais os
 77 Juízes Eleitorais solicitam a requisição de funcionários para servirem
 78 como auxiliares de cartório: PROCESSO N° 9023/98, da 4ª Zona,
 79 Recife, Nora Lúcia Vidal Maia Monteiro. DECISÃO:
 80 “Unanimemente, deferida a requisição até 31.12.98”; PROCESSO N°
 81 9026/98, da 112ª Zona, Toritama, Remerson Eduardo de Lima Silva.

82 DECISÃO: “Unanimemente, deferida a requisição até 31.12.98.”;
83 PROCESSO N° 9034/98, da 6ª Zona, Recife, Alba Ramos de
84 Amorim, Maria Luísa Pereira de Lemos, Allan Barbosa de Lira, Luiz
85 Coelho do Nascimento, Ediluce Coriolano da Silva e Rosa Maria
86 Torres Machado de Souza. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a
87 requisição, com exceção do servidor Luiz Coelho do Nascimento.”;
88 PROCESSO N° 9035/98, da 107ª Zona, Afrânio, Ivoneide de Araújo
89 Costa, indicando-a, por conseguinte, para exercer a escrivania
90 eleitoral. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido e
91 homologada a indicação”. Finalizando, o Des. Presidente relatou o
92 PROCESSO N° 8861/98, Classe I, Feito Administrativo, da 137ª
93 Zona, Moreilândia, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por
94 mais um ano, do prazo de permanência dos Auxiliares de Cartório
95 José Roberto Bezerra da Silva e Kennedy Barbosa de Souza.
96 DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido”. Nada mais havendo
97 a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
98 ellat., Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a
99 presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

